



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

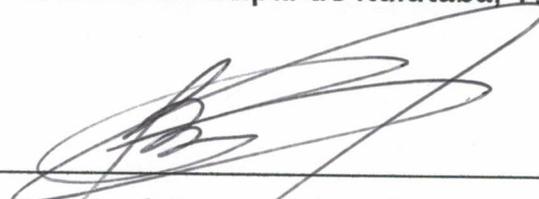
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/08/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

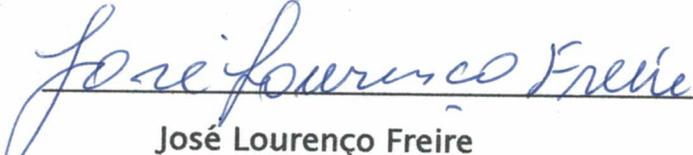
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2002.



Presidente
José Barreto Miranda



Secretário
José Lourenço Freire



Membro
Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

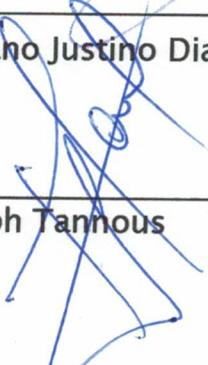
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/08/2002, do Executivo, que
autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2002.

	Presidente
Elcio Antônio Ferreira	
	Secretário
Luziano Justino Dias	
	Membro
Joseph Tannous	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/033

Assunto: Encaminha Mensagem nº 9/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 28 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 9/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 9/2002

Ituiutaba, 28 de janeiro de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial destinado ao Ituiutaba Esporte Clube, visando a atender despesa do exercício de 2001, assumidas no Convênio nº 063/2001, aditado em 28 de dezembro de 2001, com prorrogação do vencimento para 31 de dezembro de 2002.

Projeto aprovado no exercício findo resultou na Lei nº 3.489, de 8 de agosto de 2001, que autorizou abertura de crédito especial, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e que se fez editar em atendimento à Indicação CM/32/2001, dessa Augusta Câmara, decorrente de requerimento do nobre vereador Rubens Vaz e aprovada à unanimidade pelo plenário respectivo.

Na justificativa do requerimento em referência o edil que o subscreveu assim se manifestou: "Considerando que o Ituiutaba Esporte Clube vem, de longas décadas, representando o bom nome do futebol profissional de Ituiutaba, e que, mais uma vez, vem participando do Campeonato Mineiro da 1ª Divisão de Profissionais, necessita de ajuda do Poder Público Municipal, pelo que torna-se mister concretizar essa possibilidade".

Aquele crédito especial não foi empenhado, tendo em vista a inexistência de disponibilidade de recursos, pelo que se torna necessária a abertura de crédito especial com a mesma finalidade, visando à abertura de crédito especial no orçamento de 2002.

Com tais justificativas e respectiva motivação, estamos submetendo a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que o projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

em 08/2002
Colunas

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Ituiutaba Esporte Clube, para atender a despesas relativas ao exercício de 2001, assumidas no Convênio nº 063/2001, aditado em 28 de dezembro de 2001, com prorrogação da vigência para 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 19/02/2002

[Signature]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 19/02/2002

[Signature]
Presidente

Dispensa de Interstício
19/02/2002

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

19/02/2002